PROJETO DE LEI Nº 024/2019

AUTORIZA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE INTEGRAREM A COOPERATIVA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO TEXTOR.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino que integrarem a Cooperativa Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Textor.

Parágrafo Único - O pagamento das despesas de alimentação e hospedagem dos alunos da Rede Municipal que integrarem a Cooperativa Escolar na Escola nos termos do *caput* deste Artigo, terá como limite máximo o valor do ressarcimento de despesas com pernoite, almoço, janta e café paga aos Servidores da Municipalidade, de acordo com o disposto no Decreto Municipal Nº 040/2006, com suas alterações e adequações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1.135/18, de 05 de dezembro de 2018:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
01 – Ensino Municipal - MDE;
12 – Educação;
361 – Ensino Fundamental;
0047 – Ensino Regular;
2.019 – Manutenção do Ensino;
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições
3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, caso necessário, as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, no que couber, visando a adaptação a presente Lei.

PROTOCOLO
Nº 70
EM 16/08/19
13:59

AFIXADO
EM 16/08/19
RETIRADO
EM ...../...../.....

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Jacuizinho/RS, 16 de agosto de 2019.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal

Jacuizinho
Cidade da Fé
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando à esse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 024/2019, que AUTORIZA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE INTEGRAREM A COOPERATIVA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO TEXTOR, a fim de que o mesmo seja submetido a apreciação das demais Vereadoras e Vereadores, integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

Através da Lei Municipal Nº 1022/16 de 17 de março de 2016, este Executivo Municipal foi autorizado a firmar Termo de Parceria – Acordo de Cooperação com a Fundação Sicredi – Sicredi Espumoso RS, objetivando a implementação e o desenvolvimento do Programa *União Faz a Vida* em nosso Município.

Através do Programa *União Faz a Vida*, o município está implantando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Textor o Programa Cooperativo Escolar na Escola.

A constituição, a formação e a manutenção da Cooperativa Escolar na comunidade escolar constituem uma proposta do Programa de transformação social e econômica nas vidas dos alunos que transcende as propostas pedagógicas tradicionais.

A implantação da Cooperativa Escolar tem por finalidade a promoção da convivência, o respeito mútuo, a solidariedade, promoção da justiça social, igualdade, autonomia, a cooperação e a realização de objetivos em comuns. Nelas, o caráter educativo, espírito cooperativo e o momento entre o saber e o fazer proporcionada na gestão das cooperativas escolares em sete princípios cooperativos: 1º Adesão voluntária e livre; 2º Gestão democrática pelos membros; 3º Participação econômica dos membros; 4º Autonomia e independência; 5º Educação, formação e informação; 6º Intercooperação e 7º Interesse pela comunidade.

Contudo a necessidade do pagamento de transporte, alimentação e hospedagem aos alunos da rede municipal que integrarem a Cooperativa Escolar se faz necessário para a realização de visitas a Escolas em outros municípios que já implantaram a Cooperativa Escolar em suas Escolas.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 16 agosto de 2019.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal

Jacuizinho
Cidade da Fé
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE